



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 010/94, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.994.

"Concede Licença a Vereador e dá outras providências".

AUTORA: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO que, o Vereador PAULO REIS DE FREITAS pertencente à bancada do PMDB, requereu 30 (trinta) dias de licença para tratar de interesses particulares, a partir da aprovação Plenária, conforme Requerimento endereçado à Presidência desta Casa, protocolado sob o nº 498, livro 07, fls.59, em 24 de outubro de 1.994, e

CONSIDERANDO que, a Lei Orgânica do Município de Barra do Garças-MT., em seu Art. 40, IV, c/c o Art. 67, do Regimento Interno desta Casa, autoriza a concessão de Licença nos termos requeridos pelo referido Edil, e

CONSIDERANDO FINALMENTE que, durante a vigência da Licença, o Vereador PAULO REIS DE FREITAS, não perceberá remuneração;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam concedidos ao Vereador PAULO REIS DE FREITAS, 30 (trinta) dias de Licença, a partir de sua aprovação Plenária, para tratar de interesses particulares, nos Termos do Art. 40, IV da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 67, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

...



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 010/94, DE 24 DE OUTUBRO DE 1994 fls.02.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal convocará o 1º Suplente de Vereador ALTAIR ANTONIO BEDIN, para assumir no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, o cargo de Vereador, durante o afastamento do titular Vereador PAULO REBE DE FREITAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 24 de outubro de 1.994.

Lázaro Sifriano de Carvalho
Ver. LÁZARO SIFRIANO DE CARVALHO

- Presidente -

Gonçalo de O. Costa Neto
Ver. GONÇALO DE O. COSTA NETO

1º - Secretário -

*Esta Resolução foi registrada
no livro próprio à f. 059, 059K
e publicada no jornal da Câmara
Municipal em 24.10.94*